



**COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR**

**Companhia Aberta – nº 01660-8**

**CNPJ/MF nº 06.272.793/0001.84**

**NIRE nº 21300006869**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 22 DE MARÇO DE 2006**

**DATA, LOCAL E HORA:** Aos 22 dias do mês de março de 2006, na sede da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, Renascença II, CEP: 65.065-441, às 9:00 horas.

**CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação, datado de 06.03.2006, foi publicado nos dias 07, 08 e 09, nos jornais “Diário do Comércio e Industrial de São Paulo – DCI”, “Diário Oficial do Estado do Maranhão” e “O Estado do Maranhão”, nos mesmos dias.

**QUORUM:** Compareceram às Assembleias acionistas representando mais de 99% do capital social votante e total da Companhia, conforme consta do Livro de Presenças de Acionistas da Companhia.

**MESA:** Presidente: Marcelino da Cunha Machado Neto; Secretária: Patricia Pugas de Azevedo Lima.

**DOCUMENTO ARQUIVADO NA SEDE SOCIAL:** Edital de Convocação publicado nos dias 07, 08 e 09 (publicados no “Diário do Comércio e Indústria de São Paulo – DCI”, “Diário Oficial do Estado do Maranhão” e “O Estado do Maranhão”).

**ORDEM DO DIA:** Conforme o Edital de Convocação, a ordem do dia é: **(a)** cancelar as opções para subscrição de 76.385.697.078 (setenta e seis bilhões, trezentos e oitenta e cinco milhões, seiscentas e noventa e sete mil e setenta e oito) ações do capital social da Companhia, outorgadas nos termos do “Plano de Opção de Compra de Ações” da Companhia, e que, até a data do referido edital, não foram alocadas a beneficiários; **(b)** alterar o “caput” do Artigo 10 do Estatuto Social para aumentar o número máximo de membros do Conselho de Administração e eliminar a eleição para os cargos de suplentes, refletindo tal alteração *(i)* no §1º do artigo 9º; *(ii)* no parágrafo único do artigo 10, *(iii)* no “caput”, §2º e §4º do Artigo 11, e *(iv)* no “caput” e §2º do artigo 12, e **(c)** tomar conhecimento da renúncia de membros do Conselho de Administração e eleger substitutos.



**DELIBERAÇÕES:** (a) Foi aberta a sessão, tendo assumido a Presidência da Mesa o Sr. Marcelino da Cunha Machado Neto, que convidou a Sra. Patricia Pugas de Azevedo Lima para secretariar os trabalhos, tendo sido aprovadas por unanimidade as seguintes deliberações: (b) a lavratura da presente ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, nos termos do artigo 130, § 1º da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”); (c) o cancelamento das opções para subscrição de 76.385.697.078 (setenta e seis bilhões, trezentas e oitenta e cinco milhões, seiscentas e noventa e sete mil e setenta e oito) ações do capital social da Companhia, outorgadas nos termos do “Plano de Opção de Compra de Ações” da Companhia - aprovado na Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, realizada em 23.12.2005 - e que não foram alocadas; (d) o aumento do número máximo de membros do Conselho de Administração da Companhia de 07 (sete) para 09 (nove) conselheiros e a eliminação das previsões estatutárias relacionadas aos cargos de suplentes para o Conselho de Administração da Companhia, os quais (i.e. os cargos de suplentes) deixarão de existir; (e) em virtude das deliberações tomadas nos termos do item “d” acima: (e.1) foi aprovada, por unanimidade, a seguinte nova redação para o “caput” do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia: “Artigo 10 - *O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 09 (nove) membros, todos acionistas da Companhia, cujo prazo de gestão terá a duração de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.*”; (e.2) a seguinte nova redação para o §1º do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia: “Parágrafo Primeiro - *Os membros do Conselho de Administração e os Diretores Executivos tomarão posse nos 30 (trinta) dias subsequentes às suas eleições, mediante assinatura de termo de posse lavrado nos livros mantidos pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos*”; (e.3) a seguinte nova redação para o parágrafo único do artigo 10 do Estatuto Social da Companhia: “Parágrafo único - *É assegurado aos empregados o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração da Companhia.*”; (e.4) a seguinte nova redação para o “caput” e §2º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia: “Artigo 11 - *Caberá à Assembléia Geral eleger os membros do Conselho de Administração da Companhia. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os conselheiros, na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a respectiva eleição.*”, “Parágrafo Segundo – *Em caso de vacância de qualquer cargo de Conselheiro, que não o Presidente do Conselho, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembléia Geral, na qual deverá ser eleito o novo Conselheiro pelo período remanescente do prazo de gestão do Conselheiro substituído.*”; (e.5) foi aprovada, também por unanimidade, a exclusão do §4º do Artigo 11 do Estatuto Social da Companhia referente ao modo de substituição dos cargos de suplentes do Conselho de Administração; (e.6) por maioria absoluta de votos, foi aprovada a seguinte nova redação para o “caput” e §2º do artigo 12 do Estatuto Social da Companhia: “Artigo 12 - *O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 3 (três)*



meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, pelo Vice-Presidente ou pela maioria de seus membros. A convocação deverá ser enviada a todos os membros do Conselho por carta, telegrama ou fac-símile, com, no mínimo 05 dias úteis de antecedência. Serão consideradas regulares, independentemente de convocação, a Reunião à qual comparecer a totalidade dos Conselheiros. As reuniões do Conselho de Administração somente serão consideradas validamente instaladas se contarem com a presença da maioria dos Conselheiros em exercício, sendo um deles necessariamente o Presidente ou o Vice-Presidente do Conselho.”, e “Parágrafo Segundo - É facultado a qualquer dos membros do Conselho de Administração fazer-se representar por outro Conselheiro nas reuniões às quais não puder comparecer, desde que tal outorga de poderes de representação seja efetuada mediante instrumento firmado por escrito, com as instruções de voto, que deverá ser entregue ao Presidente do Conselho.”; **(g)** tendo em vista a criação de 02 (dois) novos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia, por maioria absoluta de votos, foi aprovada a eleição dos seguintes novos conselheiros, os quais terão mandato até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social findo em 31.12.2007, já que em tal assembléia findará o mandato dos demais conselheiros e, conseqüentemente, será realizada nova eleição dos membros do Conselho de Administração: **Eduardo Alcalay**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade - RG nº 8.956.230 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 148.080.298-04, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 7º andar, e **André Soares de Sá**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 11242424-1 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.654.347-74, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo; **(h)** em virtude da reforma estatutária ora aprovada na alínea “d” acima, a Companhia deixará de ter suplentes para os membros do Conselho de Administração, em face do que a Assembléia tomou ciência da renúncia apresentada aos cargos de suplentes do Conselho de Administração **Bruno Constantino Alexandre dos Santos, Carlos Augusto Leone Piani e Fersen Lamas Lambranh**o; **(i)** o Presidente esclareceu à Assembléia que os demais membros dos cargos de suplentes do Conselho de Administração poderão permanecer em seus respectivos cargos até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social findo em 31.12.2007; **(j)** tomou-se, ainda, conhecimento da renúncia apresentada pelo membro titular do Conselho de Administração **Sérgio Cutolo dos Santos** em virtude do que, para complementar o mandato do referido conselheiro até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício 2007, foi aprovada a eleição de **Carlos Augusto Leone Piani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 09.578.876-6 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.323.737-84, com escritório na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira nº 477; **(l)** os conselheiros ora



eleitos declararam estar em condições de prestar a declaração de desimpedimento de que trata a Instrução CVM nº 367, de 29.05.2002 e do §1º do artigo 147 da Lei das S.A.; **(m)** os conselheiros ora eleitos deverão tomar posse em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados em livro próprio, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente data; **(n)** com isso, o Conselho de Administração da Companhia passou a ser composto pelos seguintes conselheiros titulares, com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que apreciar as contas referentes ao exercício social findo em 31.12.2007: **Octavio Cortês Pereira Lopes, Gilberto Sayão da Silva, Firmino Ferreira Sampaio Neto, Carlos Augusto Leone Piani, Eduardo Alcalay, André Soares de Sá, Antônio Frederico Pereira da Silva, José Carlos Muniz de Brito Filho e Fernando Antonio Magalhães de Sousa;** **(o)** foi autorizada a publicação desta ata com omissão das assinaturas dos acionistas; e **(p)** nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por acionistas representando o *quorum* necessário para as deliberações tomadas. São Luís, 22 de março de 2006.

**Marcelino da Cunha Machado Neto**

- Presidente -

**Patricia Pugas de Azevedo Lima**

- Secretário -

**EQUATORIAL ENERGIA S/A**

Por: Simone Fernandes Silva

**CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A - ELETROBRAS**

Por: José Silva Sobral Neto

**Fernando Antônio Magalhães de Sousa**



## **TERMO DE POSSE**

Aos 22 dias de março de 2006, na sede social da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, compareceu o **Sr. Eduardo Alcalay**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade - RG nº 8.956.230 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 148.080.298-04, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 7º andar, a fim de tomar posse do cargo de membro do Conselho de Administração, para o qual foi eleito em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, o que faz mediante assinatura do presente termo.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**Eduardo Alcalay**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”) e da Instrução Normativa CVM nº 367, de 29.05.2002, tendo sido eleito, nesta data, membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR 7(“Companhia”), o **Sr. Eduardo Alcalay**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade - RG nº 8.956.230 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 148.080.298-04, com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 7º andar, declara que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**Eduardo Alcalay**



## **TERMO DE POSSE**

Aos 22 dias de março de 2006, na sede social da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, compareceu o **Sr. André Soares de Sá**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 11242424-1 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 078.654.347-74, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, a fim de tomar posse do cargo de membro do Conselho de Administração, para o qual foi eleito em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, o que faz mediante assinatura do presente termo.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**André Soares de Sá**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”) e da Instrução Normativa CVM nº 367, de 29.05.2002, tendo sido eleito, nesta data, membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR (“Companhia”), o **Sr. André Soares de Sá**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 11242424-1 IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 078.654.347-74, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Praia do Botafogo, nº 501, 5º andar, parte, Torre Corcovado, Botafogo, declara que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**André Soares de Sá**





## **TERMO DE POSSE**

Aos 22 dias de março de 2006, na sede social da Companhia, na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira, nº 477, compareceu o **Sr. Carlos Augusto Leone Piani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 09.578.876-6 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 025.323.737-84, com escritório na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira nº 477, a fim de tomar posse do cargo de membro do Conselho de Administração, para o qual foi eleito em Assembléia Geral Extraordinária da Companhia realizada nesta data, o que faz mediante assinatura do presente termo.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**Carlos Augusto Leone Piani**



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Para os fins do artigo 147 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e posteriores alterações (“Lei das S.A.”) e da Instrução Normativa CVM nº 367, de 29.05.2002, tendo sido eleito, nesta data, membro do Conselho de Administração da Companhia Energética do Maranhão – CEMAR (“Companhia”), o **Sr. Carlos Augusto Leone Piani**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade – RG nº 09.578.876-6 emitida pelo IFP/RJ, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 025.323.737-84, com escritório na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Colares Moreira nº 477, declara que:

I – não está impedido por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do artigo 147 da Lei das S.A.;

II – não está condenado a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que o torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no § 2º do artigo 147 da Lei das S.A.;

III – atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.; e

IV – não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do § 3º do artigo 147 da Lei das S.A.

São Luís, 22 de março de 2006.

---

**Carlos Augusto Leone Piani**